

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

Ofício nº 87/2024

São José da Boa Vista-PR, 03 de junho de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Em resposta ao Requerimento nº 01/2024 encaminhado conforme Ofício nº 52/2024 sobre a concessão de auxílio frete, temos a esclarecer que:

- Os critérios utilizados para concessão do auxílio frete são os constantes da Lei de benefícios eventuais (Lei 799/2013), ou seja, verificamos a situação de pobreza e necessidade da pessoa que solicita o benefício;
- A concessão de auxílio frete em forma de pecúnia (dinheiro) é precedido de processo administrativo, havendo prestação de contas. Já em relação ao auxílio frete quando prestado diretamente pelo veículo da Prefeitura, não há processo prévio;
- Não houve até o momento a elaboração de regulamento dos benefícios eventuais, contudo, a Procuradoria do Município está trabalhando na elaboração de um regulamento de concessão de todos os benefícios eventuais da política de assistência social do Município, o que trará melhor transparência, eficácia e eficiência no fluxo de concessão de benefícios eventuais;
- A verificação dos benefícios concedidos está no portal de transparência ou pode ser solicitado diretamente através do serviço de e-SIC (serviço de informação ao cidadão) disponível no site da Prefeitura, contudo, visando aprimorar a transparência, será implementado um item específico no portal de transparência com acesso mais visível e facilitado, conforme dispuser o regulamento que está em fase de elaboração;
- Sobre o relatório de auxílios-frete concedidos em pecúnia, houve somente 1 (uma) concessão este ano, no valor de R\$ 350,00 para a pessoa de Zercélia Pinheiro de Almeida, conforme Processo Administrativo nº 30/2024. Em relação aos demais auxílio-frete concedidos por execução direta do caminhão da prefeitura, informo que foram realizados fretes apenas dentro do próprio Município para pessoas extremamente pobres.

Com os melhores cumprimentos.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ Prefeito do Município

Excelentíssimo Senhor **DANIEL AMARAL**Presidente da Câmara de Vereadores
São José da Boa Vista-PR

Cámara Municipal de São José da Boa Vista

Protocolo nº 03 106 12024

Recebido em 35 Jeonino